

**RECURSOS**
**RECURSO – Resultado Preliminar**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
679129	ADILSO ADRIANO TEIXEIRA	CONSULTOR EDUCACIONAL - XANXERÊ	DEFERIDO	Após análise do recurso interposto, retifica-se a a condição de jurado divulgada no resultado preliminar. Pelo exposto, RECURSO DEFERIDO.
672187	ALESSANDRA ROSINI PALMA	ADMINISTRADOR - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
693453	ALEXANDRA HELENA TAVARES GONÇALVES DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR EDUCACIONAL - JOAÇABA	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
675098	ALINE NEVES SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ADMINISTRADOR ESCOLAR - BLUMENAU	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os relatórios produzidos durante a aplicação da prova atestam o descumprimento das regras previstas no edital, de modo que a banca reitera a decisão relativa à situação do(a) candidato(a), tomada em estrito respeito às disposições do edital e à isonomia. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.
667067	ALTAIR BORGES	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - SÃO LOURENÇO DO OESTE	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Conforme previsto no item 7.2.1 do Edital, somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e que guardem pertinência com as atribuições do cargo, conforme descritas no Anexo III deste Edital. A avaliação dos títulos é realizada de forma individualizada, observando-se a documentação apresentada por cada candidato e os critérios estabelecidos no Edital. Considerando a regular atribuição dos pontos, recurso indeferido.
685771	ANA PAULA DA SILVA GALDINO	CONSULTOR EDUCACIONAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
684788	ANA PAULA LOPES	CONSULTOR EDUCACIONAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Conforme previsto no item 7.2.1 do Edital, somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e que guardem pertinência com as atribuições do cargo, conforme descritas no Anexo III deste Edital. A avaliação dos títulos é realizada de forma individualizada, observando-se a documentação apresentada por cada candidato e os critérios estabelecidos no Edital. Considerando a regular atribuição dos pontos, recurso indeferido.
691886	ANNE SUÉLY PINTO SAVALL	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Conforme previsto no item 7.2.1 do Edital, somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e que guardem pertinência com as atribuições do cargo, conforme descritas no Anexo III deste Edital. O título apresentado não guarda pertinência com às atribuições do cargo. Pelo exposto, recurso indeferido.
698086	ARISTIDES ARAUJO E MOTTA	ADMINISTRADOR - BRUSQUE	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: As inscrições para o certame ocorreram no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 3.2 do edital. Nos termos dos itens 3.3, "d", do referido edital, "para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, durante o período de inscrições: [...] selecionar 1 (uma) Coordenadoria Regional de Educação OU Órgão Central SED, dentre as relacionadas no item 2.1.1 deste Edital [...]". Ademais, o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio de documentos solicitados, conforme o caso, bem como todas as informações prestadas no ato de inscrição serão de total responsabilidade do(a) candidato(a), conforme disposto no item 3.3.2 do edital. A seleção da coordenadoria de interesse constitui etapa integrante da inscrição e é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo possível realizar qualquer alteração, após o encerramento do prazo estabelecido. Em observância às regras previstas no edital, RECURSO INDEFERIDO.
704950	BRUNO LENO MOSER	CONSULTOR EDUCACIONAL - IBIRAMA	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os critérios de desempate foram aplicados conforme estabelecido nos itens 15.1 e 15.2 do edital que regulamenta o processo. Em observância às regras previstas no edital, RECURSO INDEFERIDO.
714972	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - CANOINHAS	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
699507	CAMILLE VITÓRIA GONÇALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - LAGES	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Ainda, nos termos do item 11.6 do Edital, não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.

**RECURSOS**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
672285	CARLOS HENRIQUE MAURER	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - SÃO BENTO DO SUL	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O certame respeitará integralmente o ordenamento jurídico com a reserva de vagas conforme o percentual declinado no item 4.2 do edital em cada uma das coordenadorias. Assim, todas as coordenadorias terão vagas reservadas às pessoas com deficiência sem que isso implique em redução do número de vagas reservadas apuradas em relação ao total de vagas disponíveis no certame. No mais, registra-se que a lista específica de candidatos com deficiência será publicada nos termos do item 16.4, "b", do Edital. Por fim, a atribuição dos pontos aos demais candidatos decorre da análise dos documentos anexados ao sistema. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
710927	CAROLINE GOMES DA SILVA	CONSULTOR EDUCACIONAL - CANOINHAS	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Conforme previsto no item 7.2.1 do Edital, somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e que guardem pertinência com as atribuições do cargo, conforme descritas no Anexo III deste Edital. O título apresentado não guarda pertinência com as atribuições do cargo. Pelo exposto, recurso indeferido.
678347	CLAUDETE APARECIDA MARTINS DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR - CAÇADOR	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
697672	CLAUDIA MARIA DALPIAZ CHIUDINI	CONSULTOR EDUCACIONAL - RIO DO SUL	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.6 do Edital que regulamenta o processo. Conforme previsto no item 7.2.4, alínea d, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
691431	CLEIDE BALIOT	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR EDUCACIONAL - BRUSQUE	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. No mais, o gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
668390	CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA DOS SANTOS	CONSULTOR EDUCACIONAL - LAGES	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
696418	DANIELA ANDRE DA SILVA	CONSULTOR EDUCACIONAL - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
695576	DANIELA DE LUCCA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - SÃO LOURENÇO DO OESTE	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Ainda, nos termos do item 11.6 do Edital, não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
686736	DANIELE PEREIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR EDUCACIONAL - CAMPOS NOVOS	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os critérios de desempate foram aplicados conforme estabelecido nos itens 15.1 e 15.2 do edital que regulamenta o processo. Diferentemente da recorrente, a candidata melhor classificada se enquadra nas disposições do Estatuto da Pessoa Idosa, prejudicando a aplicação do critério de "maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos" à hipótese. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
662886	DANILO DE CASTRO MODENA	ANALISTA DE INFORMÁTICA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a informação constante do resultado preliminar. Após nova consulta ao caderno de questões do(a) candidato(a), constatou-se que não procede a denúncia de inconsistência nas alternativas. Portanto, recurso INDEFERIDO.
678016	DÉBORAH DA CRUZ SIQUEIRA	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
668248	DIANE CRISTINA CARDOSO MOREIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR - LAGES	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
670026	DIULIA REICHERT SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - LAGES	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a informação constante do resultado preliminar. Todas as condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) foram atendidas nos termos dos deferimentos: "Deferido para auxílio de Ledor/Transcritor, em sala especial individual"; "Deferido para sala de fácil acesso"; e "Deferido tempo adicional de 60 minutos, conforme item 5.4 do Edital". No mais, reforça-se que, nos termos do item 17.2 do Edital, "Para recorrer, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o sistema eletrônico de interposição de recursos, disponível no endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato". Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.

**RECURSOS**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
700143	EDIEUMA MENDES DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR - ITUPORANGA	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Conforme previsto no item 7.2.4, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a data de conclusão do curso. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
681556	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR EDUCACIONAL - SÃO LOURENÇO DO OESTE	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
688198	ELIZANDRA NILZETE DA SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. No mais, a avaliação das provas é feita exclusivamente por meio de Cartão-Resposta personalizado, cujo preenchimento é responsabilidade do candidato. Assim, RECURSO INDEFERIDO.
659751	ELOISA HELENA BONDAVALLE ORTIZ	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - CURITIBANOS	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Assim, em conformidade com os itens 8.3.1, 8.3.2 e 7.3, "k", RECURSO INDEFERIDO.
676243	FABIANA DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR EDUCACIONAL - BRUSQUE	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
693731	FABIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - VIDEIRA	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
691440	FAUSTO LESSA FERNANDES PIZZOL	CONSULTOR EDUCACIONAL - ÓRGÃO CENTRAL	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Conforme previsto no item 7.2.1 do Edital, somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e que guardem pertinência com as atribuições do cargo, conforme descritas no Anexo III deste Edital. O título apresentado não guarda pertinência com às atribuições do cargo. Pelo exposto, recurso indeferido.
681349	GABRIELA STAHL VIVIAN	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR EDUCACIONAL - DIONÍSIO CERQUEIRA	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. A avaliação das provas é feita exclusivamente por meio de Cartão-Resposta personalizado, cujo preenchimento é responsabilidade do candidato. Ainda, nos termos do item 11.6 do Edital, não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
700651	GIBRAN SERGIO DE OLIVEIRA BORGES	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - CURITIBANOS	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. No mais, o gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
699390	GIOVANA BOICKO POLI	CONSULTOR EDUCACIONAL - LAGUNA	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
683967	GRAZIÉLE FERNANDA ALVES BACK	CONSULTOR EDUCACIONAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
690092	GUSTAVO CARGNIN	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
698299	HARIM ELIÉZER TORAL	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
690782	ITAY DE ANDRADE MARTINS	ADMINISTRADOR - QUILOMBO	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.

**RECURSOS**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
712792	JACQUELINE DE SOUZA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Ainda, nos termos do item 11.6 do Edital, não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
680672	JAQUELINE KRUMENAUER MAJOLO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - MARAVILHA	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Conforme previsto no item 7.2.1 do Edital, somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e que guardem pertinência com as atribuições do cargo, conforme descritas no Anexo III deste Edital. A avaliação dos títulos é realizada de forma individualizada, observando-se a documentação apresentada por cada candidato e os critérios estabelecidos no Edital. Considerando a regular atribuição dos pontos, recurso indeferido.
680836	JOÃO CRISOSTOMO MAUAD CAVALLÉRO FILHO	CONSULTOR EDUCACIONAL - ÓRGÃO CENTRAL	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
689981	JOSILDA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA	CONSULTOR EDUCACIONAL - BRUSQUE	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Nos termos dos itens 8.3.1, 16.2 e 16.2.1 do Edital: 8.3.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos. 16.2 A nota final dos candidatos, por cargo, será expressa na escala de 0,00 (zero) a 11,00 (onze) pontos, com duas casas decimais após a vírgula, conforme a fórmula a seguir: Nota Final = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos 16.2.1 A somatória indicada no item 16.2 considera apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do item 8.3.1 desde edital. Considerando que a candidata não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, a pontuação da Prova de Títulos não pode ser computada para fins de cálculo da nota final e classificação. Em cumprimento às regras do edital, recurso indeferido.
709276	JULIANA DE FATIMA DE MORAES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a informação constante do resultado preliminar. A única condição especial para a realização de prova solicitada pelo(a) candidato(a) foi atendida nos termos do deferimento: "Deferido tempo adicional de 60 minutos, conforme item 5.4 do Edital". Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
691568	JUSIANA DO PRADO	CONSULTOR EDUCACIONAL - MARAVILHA	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
677549	KEROLIN ANACLETO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. No mais, o gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
684048	KLEBER RENAN DE SOUZA SANTOS	CONSULTOR EDUCACIONAL - TIMBÓ	DEFERIDO	Após análise do recurso interposto, foi atribuída a pontuação correspondente ao Doutorado, apresentado nos termos do edital.
665366	LUCAS MOREIRA DE LACERDA	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - JOINVILLE	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Conforme previsto no item 7.2.1 do Edital, somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e que guardem pertinência com as atribuições do cargo, conforme descritas no Anexo III deste Edital. O título apresentado não guarda pertinência com as atribuições do cargo. Pelo exposto, recurso indeferido.
696262	LUCÉLIA CORRÊA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ADMINISTRADOR ESCOLAR - CURITIBANOS	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
686440	LUCIANA CRISPIM PEREIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR - SÃO JOAQUIM	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. Conforme o item 8.3.1 do Edital, será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos. Neste sentido, a anulação de questões não prejudica nenhum candidato, pois cada questão anulada "será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não", nos termos do item 17.7 do Edital. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
698013	LUCIANA KORNAZKI	CONSULTOR EDUCACIONAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. A avaliação das provas é feita exclusivamente por meio de Cartão-Resposta personalizado, cujo preenchimento é responsabilidade do candidato. Ainda, nos termos do item 11.6 do Edital, não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
703463	LUIZ CESAR FIORI	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - ÓRGÃO CENTRAL	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.

**RECURSOS**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
680623	MARCOS SILVIO DA ROSA CICHOSKI	ANALISTA DE INFORMÁTICA - ÓRGÃO CENTRAL	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Conforme previsto no 7.2.4 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado não consiste no certificado de conclusão do curso, exigido nos termos do item 7.2.4. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos para comprovação do título, recurso indeferido.
667148	MARIA CARMEN MELO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
707369	MARIA DO SOCORRO MELO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
690643	MARIA JULIA DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
690654	MARIA SOLANGE DA SILVA MATOS BORSOI	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - CAMPOS NOVOS	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. As questões da área de conhecimento Noções de Informática estão previstas no quadro do item 8.1 do Edital. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
679802	MARIANA IENSEN LOBELL	ADMINISTRADOR - ÓRGÃO CENTRAL	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Nos termos dos itens 8.3.1, 16.2 e 16.2.1 do Edital: 8.3.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos. 16.2 A nota final dos candidatos, por cargo, será expressa na escala de 0,00 (zero) a 11,00 (onze) pontos, com duas casas decimais após a vírgula, conforme a fórmula a seguir: Nota Final = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos 16.2.1 A somatória indicada no item 16.2 considera apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do item 8.3.1 desde edital. Considerando que a candidata não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, a pontuação da Prova de Títulos não pode ser computada para fins de cálculo da nota final e classificação. Em cumprimento às regras do edital, recurso indeferido.
701948	MATHEUS EDUARDO BORSA	CONSULTOR EDUCACIONAL - ITAPIRANGA	DEFERIDO	Após análise do recurso interposto, foi atribuída a pontuação correspondente ao Mestrado, apresentado nos termos do edital.
660214	MAYARA NURNBERG	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - BRAÇO DO NORTE	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Conforme previsto no item 7.2.1 do Edital, somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e que guardem pertinência com as atribuições do cargo, conforme descritas no Anexo III deste Edital. A avaliação dos títulos é realizada de forma individualizada, observando-se a documentação apresentada por cada candidato e os critérios estabelecidos no Edital. Considerando a regular atribuição dos pontos, recurso indeferido.
717106	MICHELLE TOSTA PRATES	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - SÃO BENTO DO SUL	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.6 e 7.3.1: 7.2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
700992	MOISÉS DE MEDEIROS	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - SÃO BENTO DO SUL	DEFERIDO	Após análise do recurso interposto, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.
693253	MOISÉS MACIEL DA COSTA	ANALISTA DE INFORMÁTICA - IBIRAMA	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
700568	NATAL CANALLE JUNIOR	CONSULTOR EDUCACIONAL - ÓRGÃO CENTRAL	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
699951	ODILON LUIZ POLI	CONSULTOR EDUCACIONAL - LAGUNA	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
663488	PATRICK PIROLO	ANALISTA DE INFORMÁTICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. No mais, o indeferimento dos pontos na prova de títulos está devidamente fundamentado no item 7.3, "f", do Edital que regulamenta o certame. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.

**RECURSOS**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
698656	QUELEM BENDO HENRIQUE MAGNUS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
685363	RAQUEL DUARTE SOUZA	CONSULTOR EDUCACIONAL - TUBARÃO	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
672109	RENATA DE ALMEIDA SANTOS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR EDUCACIONAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
668150	ROBERTA FERNANDES BURITI	CONSULTOR EDUCACIONAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a informação constante do resultado preliminar. O(A) candidato(a) não selecionou a modalidade de concorrência como PcD – Pessoa com Deficiência durante o período de inscrição, conforme exigência do item 4.4 do Edital. Neste sentido, em estrito respeito às disposições do edital e à isonomia, recurso INDEFERIDO.
665573	RODRIGO BOTELHO LIMA	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - LAGES	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Assim, em conformidade com os itens 8.3.1, 8.3.2 e 7.3, "k", RECURSO INDEFERIDO.
671568	ROSICLEIA PINTO DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
668605	SANDRA REGINA PEREIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
671607	SIMONE KRUMENAUER	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR EDUCACIONAL - MARAVILHA	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Conforme previsto no item 7.2.1 do Edital, somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e que guardem pertinência com as atribuições do cargo, conforme descritas no Anexo III deste Edital. A avaliação dos títulos é realizada de forma individualizada, observando-se a documentação apresentada por cada candidato e os critérios estabelecidos no Edital. Considerando a regular atribuição dos pontos, recurso indeferido.
670639	SOLANGE DE FREITAS	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
677003	SÔNIA CARDOSO DA SILVA CORTINA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR EDUCACIONAL - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
683450	TAINÁ BRAÚLIO HENNIG	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - PALMITOS	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Conforme previsto no item 7.2.1 do Edital, somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e que guardem pertinência com as atribuições do cargo, conforme descritas no Anexo III deste Edital. A avaliação dos títulos é realizada de forma individualizada, observando-se a documentação apresentada por cada candidato e os critérios estabelecidos no Edital. Considerando a regular atribuição dos pontos, recurso indeferido.
697484	TARCÍSIO KUMMER	CONSULTOR EDUCACIONAL - ITAPIRANGA	DEFERIDO	Após análise do recurso interposto, foi atribuída a pontuação correspondente ao Doutorado, apresentado nos termos do edital.
660783	TATIANI PIOVEZAN NICOLAU	CONSULTOR EDUCACIONAL - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após análise do recurso interposto, ratifica-se a nota disponibilizada no resultado preliminar. A pontuação atribuída atendeu ao gabarito oficial, considerando as anulações e alterações de gabarito. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
711405	THALES LUIS ALVES DOS ANJOS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: A ausência de previsão de reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros neste edital é legítima e está amparada no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade nº 41, que definiu a necessidade de resguardar a autonomia dos entes federativos quanto à definição da reserva de vagas. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.

**RECURSOS**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
696501	THIAGO PANEGACE DE AVILA	CONSULTOR EDUCACIONAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
698971	VIRIDIANA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR EDUCACIONAL - CANOINHAS	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
659797	WANDER GUILHERME ROCHA CARVALHO	CONSULTOR EDUCACIONAL - ÓRGÃO CENTRAL	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
664736	WELLINGTON LINCOLN SECO	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - MAFRA	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O gabarito oficial está correto, foi tecnicamente defendido nas respostas aos recursos da prova objetiva, que fundamentaram todos os ajustes no gabarito preliminar, e não há elementos que justifiquem sua alteração. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.
707045	WILLIAM BORTOLI	CONSULTOR EDUCACIONAL - JOAÇABA	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Conforme previsto no item 7.2.1 do Edital, somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e que guardem pertinência com as atribuições do cargo, conforme descritas no Anexo III deste Edital. O título apresentado não guarda pertinência com às atribuições do cargo. Pelo exposto, recurso indeferido.
696641	YASMIN DOS SANTOS SAGÁS	CONSULTOR EDUCACIONAL - ÓRGÃO CENTRAL	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os critérios de desempate foram aplicados conforme estabelecido nos itens 15.1 e 15.2 do edital que regulamenta o processo. Diferentemente da recorrente, a candidata melhor classificada se enquadra nas disposições do Estatuto da Pessoa Idosa, prejudicando a aplicação do critério de "maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos" à hipótese. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.